



TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: UNEMAT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA n.º 0002/2022
3 – Número da Unidade Orçamentária:	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens de Consumo () Bens Permanentes (X) Prestação de Serviços
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Comissão Permanente de Licitação - CPL	

6. PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUB-ELEMENTO, VALOR:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor Estimado
			R\$
Total			R\$

Obs.: os campos projeto atividade, fonte, elemento e subelemento, quantidade, valor unitário e total são facultativos, haja vista constarem da planilha de bens ou serviços criados no momento da instrução do processo administrativo, podendo ser indicado caso pertinente.

7. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em serviços de Publicação de matérias no Diário Oficial da União**, para atender a demanda de publicação dos atos normativos e não normativos da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A descrição encontra-se no Anexo I do presente Termo de Referência, compreendendo serviço especializado em publicação de matérias no Diário Oficial da União (D.O.U.), sendo publicação diária, em preto e branco, coluna por centímetro.

9. JUSTIFICATIVA

A UNEMAT realiza diversos certames licitatórios, inclusive com recursos oriundos da União para atendimento de convênios, que demandam publicações na Imprensa Nacional, conforme disposto no artigo 21, inciso I da Lei n.º 8.666/1993, de modo que, se faz necessário a contratação de uma empresa especializada para realizar serviço de publicações no Diário Oficial da União.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Tancredo Neves, n.º 1095. Cavalhada III, Cáceres/MT - 78.217-900

☎ (65) 3221-0014 - e-mail: licitacao@unemat.br



Considerando a necessidade de cumprir os comandos legais pertinentes à publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames licitatórios e seus desdobramentos e visando à ampliação da competitividade, o art. 37, *caput*, da Constituição Federal prescreve que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, ao princípio da publicidade.

No mesmo sentido, o *caput* do artigo 3º da Lei n.º 8.666/1993, determina que todos os atos da Administração Pública devem obedecer aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Atualmente, a UNEMAT possui contrato de publicação de matérias em jornais, contudo estão com seus estoques se aproximam do fim, razão pela qual se faz necessária a presente solicitação.

Os serviços contratados serão utilizados pela UNEMAT.

No tocante à adoção do Sistema de Registro de Preços, tem-se que, considerando que a publicação dos atos normativos e não normativos pela imprensa nacional é uma demanda comum e frequente dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, e embora efetuado planejamento, não é possível prever o quantitativo exato a ser adquirido, além de ser mais conveniente dita contratação para fins de desempenho de suas atribuições, verificam-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto no artigo 53 do Decreto Estadual nº 840/2017.

Nesse sentido, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura aquisição, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

Assim, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despense-se o tempo uma única vez, e o serviço estaria disponível sempre que necessário, para atender a todos os órgãos interessados, que por sua vez, se empenhariam nas contratações específicas de suas competências.

A licitação será realizada pela Universidade do Estado de Mato Grosso, instituição pública de ensino superior, e como tal, está sujeita às normas cogentes que disciplinam a contratação de atividades com o setor privado de modo que lhe cabe também, seguir a política de aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito do Poder Executivo Estadual, e ainda realizar as licitações por registro de preços, nos termos do previsto nos artigos 54 do Decreto Estadual nº 840/2017.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Subsidiar esta instituição pública, no cumprimento dos comandos legais, pertinente à publicidade dos atos administrativos, ampliando, assim, a competitividade nos processos licitatórios.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1.1. Justifica-se a não reserva de cotas para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que, o inciso III, do artigo 48, da Lei 123/2006 (redação dada pela Lei 147/2014), impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

11.2. Condições de Participação – das Cooperativas e dos Consórcios:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Tancredo Neves, n.º 1095. Cavalhada III, Cáceres/MT - 78.217-900

☎ (65) 3221-0014 - e-mail: licitacao@unemat.br



11.2.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas de Trabalho, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/2012.

11.2.2. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas de Trabalho, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/2012 combinada com disposição contida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

11.2.3. Será admitida nesta licitação a participação de Consórcios, conforme previsão disposta no Art. 33 da Lei nº 8.666/1993 combinada com disposição contida na jurisprudência do TCU em especial nos Acordão nº 1.636/2007/Plenário e Acordão nº 1.16/2010-1ª Turma.

12. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O Julgamento visará o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

12.2. Consistirá em 01 LOTE, com cotações de valor unitário e valor total para as quantidades solicitadas, conforme o Item 1 deste Termo de Referência.

12.3. A proposta da licitante deverá conter:

12.3.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.

12.3.2. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública.

12.3.3. Preços unitários e totais, PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO DO CC X COLUNA (com tributos, frete e descontos inclusos), expresso em reais e, ainda, indicação do jornal escolhido para publicação:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1077362	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), PUBLICAÇÃO DIÁRIA, EM PRETO E BRANCO. COLUNA POR CENTÍMETRO.	5.000	CC	R\$	R\$

12.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A licitante poderá apresentar, a título de habilitação, os documentação relativos à Habilitação Jurídica (Art. 28), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29) e a Qualificação econômico-financeira (Art. 31) previstos na Lei nº 8.666/93, além dos relacionados na sequência:

13.2 Quanto à Qualificação Técnica, a Licitante deverá apresentar:

13.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de firma em Cartório de Notas), em nome da empresa licitante, que comprove(m) que a mesma tenha prestado serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação, devendo comprovar aptidão para desempenho da atividade de publicação de jornais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Tancredo Neves, n.º 1095. Cavalhada III, Cáceres/MT - 78.217-900

☎ (65) 3221-0014 - e-mail: licitacao@unemat.br



13.2.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.2.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão.

13.2.1.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

13.2.2. Certificado do Instituto Verificador de Circulação – IVC, exclusivamente para os participantes do Lote 01.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. DO PRAZO E HORÁRIOS

14.1.1. O prazo para a publicação da matéria solicitada pela entidade, é o primeiro dia útil subsequente à solicitação. Já o prazo para a entrega de exemplar com a publicação da matéria, é o dia seguinte ao da circulação da mesma.

14.1.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

14.2. DO LOCAL

14.2.1. Os serviços serão realizados no perímetro urbano de Cuiabá, ou Várzea Grande, ou Cáceres-MT, conforme Ordem de Serviço.

14.3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

14.3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços relacionados a seguir, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência.

14.3.2. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data de solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informado pela CONTRATADA.

14.3.3. No caso de inviabilidade do serviço de internet, o material para publicação será enviado à CONTRATADA por fax.

14.3.4. As matérias deverão ser publicadas no espaço específico de publicação de editais e/ou anúncios oficiais, em dias úteis (segunda à sexta-feira), conforme as especificações técnicas e solicitações da CONTRATANTE, no Diário Oficial da União.

14.3.5. A CONTRATADA, se for necessário, deverá elaborar a diagramação da matéria a ser publicada no jornal, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

14.3.6. Para cada ato publicado, a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE solicitante da publicação, 01 (um) exemplar da edição do jornal, no dia seguinte à circulação, sem custo adicional, podendo ser digital e o envio ser realizado através de endereço eletrônico.

14.3.7. Os atos para publicação, obedecerão os padrões técnicos e princípios de formatação presentes na PORTARIA IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a publicação de atos no Diário Oficial da União.

14.3.8. A CONTRATADA é responsável pela publicação fidedigna do texto encaminhado pelo Órgão/Entidade, ficando vedadas modificações de quaisquer ordens.

14.3.9. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico.

14.3.10. O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Tancredo Neves, n.º 1095. Cavalhada III, Cáceres/MT - 78.217-900

☎ (65) 3221-0014 - e-mail: licitacao@unemat.br



14.3.11. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução no prazo estabelecido neste edital, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade CONTRATANTE, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

15.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

16. DO CONTRATO

16.1. Prazo para assinatura do contrato:

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade CONTRATANTE, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.2. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

16.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

16.4. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente.

16.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.5.1 A fiscalização será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.5.2 Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

16.5.3 O contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será mantido, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

9.5.4 Caberão à fiscalização as seguintes funções:

a) acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA;

b) conferir os textos para publicação e encaminhá-los à CONTRATADA;

c) confirmar a publicação dos textos encaminhados;

d) receber o exemplar da edição do jornal em que tenha havido publicação;

e) encaminhar cópia da publicação à unidade da entidade CONTRATANTE interessadas;

f) manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da CONTRATADA;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Tancredo Neves, n.º 1095. Cavalhada III, Cáceres/MT - 78.217-900

☎ (65) 3221-0014 - e-mail: licitacao@unemat.br



- g) comunicar à CONTRATADA as falhas detectadas, através de documento formal e, de preferência, em 02 (duas) vias, uma das quais será visada pela empresa, só assim produzindo seus efeitos;
- h) comunicar à Secretária de Gestão o cometimento de falhas pela CONTRATADA, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- i) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a para pagamento;
 - i.1) para conferência do valor a ser pago, o fiscal deverá considerar o tamanho efetivo da publicação no jornal, conforme determinado nas especificações constantes neste Termo de Referência;
 - i.2) disponibilizamos no anexo I para auxiliar na fiscalização da execução dos serviços bem como os valores cobrados.
- j) manter controle do saldo contratual, considerando número de publicações e numerário (R\$) disponíveis;
- k) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

16.5.5. No curso da entrega do (s) serviço (s), objeto do contrato, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa CONTRATADA. Poderá rejeitar no todo ou em parte o (s) serviço (s), se estiverem em desacordo com o previsto no TERMO DE REFERÊNCIA e anexos.

16.5.6. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

16.5.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à prestação dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.5.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA se obriga a garantir os serviços executados pelo período de 12 meses, contados a partir da aceitação do Fiscal do contrato;

17.2. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos/serviços pelo CONTRATANTE;

17.3. Caso seja detectado falhas/erros na publicação, o CONTRATANTE pode exigir que a publicação seja refeita, sem ônus.

17.4. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Enviar imediatamente, por e-mail, a confirmação do recebimento da matéria;

18.2. Responsabilizar-se pela republicação no dia determinado pelo gestor, sempre que constatada qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.3. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

18.4. Apresentar nota fiscal/fatura até o primeiro dia útil do mês subsequente, relativa aos serviços efetivamente realizados no mês anterior.

18.5. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE;

18.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.7. Executar os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Tancredo Neves, n.º 1095. Cavalhada III, Cáceres/MT - 78.217-900

☎ (65) 3221-0014 - e-mail: licitacao@unemat.br



- 18.8.** Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 18.9.** A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 18.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;
- 18.11.** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 18.12.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 18.13.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 18.14.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 18.15.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 18.16.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 18.17.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 18.18.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 18.19.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 18.20.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 18.21.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 18.22.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 18.23.** Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 18.24.** Refazer ou corrigir os serviços rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;
- 18.25.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 18.26.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 18.27.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 18.28.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e alterações;



18.29. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através dos Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, obriga-se a:

- 19.1.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 19.2.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 19.3.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 19.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega, quando for o caso, desde que observadas às normas de segurança;
- 19.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 19.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 19.7.** Enviar ao órgão Gestor da Ata de Registro de Preços – cópia do contrato firmado e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de controle;
- 19.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:
 - 20.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
 - 20.1.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - 20.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - 20.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público CONTRATANTE;
 - 20.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - 20.1.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 20.1.3.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto,
 - 20.1.3.3.** Não manter a proposta,
 - 20.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato,
 - 20.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros,
 - 20.1.3.6.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
 - 20.1.3.7.** Comportar-se de modo inidôneo,
 - 20.1.3.8.** Cometer fraude fiscal,
 - 20.1.3.9.** Fizer declaração falsa,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Tancredo Neves, n.º 1095. Cavalhada III, Cáceres/MT - 78.217-900

☎ (65) 3221-0014 - e-mail: licitacao@unemat.br



20.1.3.10 Fraudar na execução do contrato.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a **reabilitação** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (Um por cento) ao mês;

20.3 Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

20.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

20.5 As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

20.6 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

20.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

21.1. A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT e os demais Órgãos/Entidades não participantes adesos, conforme no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 840/2017 e alterações (Adesão Carona).

22. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

22.1. Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;

22.2. Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;

22.3. Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações – Regras para Aquisição;

22.4. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

22.5. Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;

22.6. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

22.7. Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

Cáceres/MT; 18 de janeiro de 2022.

Elaborado por:

Samuel Longo
Assessor Especial II de Aquisições

De Acordo:

Tony Hirota Tanaka
Pró-reitor de Administração



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1– DA ANALISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos a licitação, a ser realizada por Pregão Eletrônico, para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Publicação de matérias no Diário Oficial da União, para atender a demanda de publicação dos atos normativos e não normativos da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, conforme PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

Cáceres/MT; 18 de janeiro de 2022.

Luiz Fernando Caldeira Ribeiro

Pró-reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado a **Termo de Referência nº 002/2022** inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame de Registro de Preço, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres/MT; 18 de janeiro de 2022.

Ricardo Keichi Umetsu

ORDENADOR DE DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

DESCRIPTIVO DO SERVIÇOS

Lote Item	DESCRIÇÃO	Und	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT R\$	Valor Total R\$
01 01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), PUBLICAÇÃO DIÁRIA, EM PRETO E BRANCO. COLUNA POR CENTÍMETRO.	CC	5.000			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Tancredo Neves, n.º 1095. Cavahada III, Cáceres/MT - 78.217-900

☎ (65) 3221-0014 - e-mail: licitacao@unemat.br